

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL



QUARTA-FEIRA - RECIFE, 08 DE JANEIRO DE 2014 - SUNOR Nº G 1.0.00.001

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

1.0.0. DECRETO

Nº 40.254, de 03 JAN 2014

Revoga, em parte, o Decreto nº 30.475, de 31 MAI 07, que afasta Militares do Estado de Pernambuco de suas funções, e dá outras providências

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e IV do Art. 37 da Constituição Estadual,

Considerando a solicitação do Secretário de Defesa Social, através do Ofício nº 857/GAB/SDS/GGAJ, de 11 DEZ 13, mediante a Nota Técnica nº 111/GGAJ/SDS, de 05 DEZ 13, e das sentenças judiciais absolutórias transitadas em julgado e prolatadas nos autos dos Processos nº 029909-70.2001.8.17.0001, da 1ª Vara do Júri da Capital, e nº 11-51.2001.8.17.0420, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado, em parte, o Decreto nº 30.475, de 31 MAI 07, que afastou provisoriamente de suas funções o 2º Tenente PM Claudino de Araújo Santos, Mat. 960007-8.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 03 JAN 2014, 197º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,

E-mail pmpe_acg@yahoo.com.br ou pmpeacg@bol.com.br

“Nossa presença, sua Segurança!”

Eduardo Henrique Accioly Campos
Governador do Estado

Alessandro Carvalho Liberato de Mattos
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar
Paulo Henrique Saraiva Câmara
Alexandre Auto de Alencar

(Transcrito do DOE nº 002, de 04 JAN 2014)

2ª P A R T E

II – Normas Internas

1.0.0. PORTARIAS NORMATIVAS DO COMANDO GERAL

Nº 153, de 07 JAN 2014

EMENTA: Cria Informativo da Polícia Militar de Pernambuco, atribuindo-lhe denominação

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos Incisos I e XV, letra “g”, do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994;

Considerando o fortalecimento da instituição Polícia Militar de Pernambuco através de um veículo de informação institucional, voltado para fomentar o conhecimento, de priorizar ações de inovação e a manutenção histórica;

Considerando que o princípio do nome escolhido vem da gênese na canção da própria PMPE, cujo sentido traduz na essência de subir as alturas, imperioso;

Considerando que sempre há um título fantasia nos periódicos corporativos com a ligação as suas raízes e matrizes formadoras de opinião;

Considerando a proposta elaborada pela 5ª Seção do Estado-Maior Geral,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o informativo institucional da Polícia Militar de Pernambuco com o título fantasia “O Altaneiro”.

Parágrafo único. Esse título é de uso privativo da Polícia Militar de Pernambuco, como uso institucional.

Art. 2º Fica estabelecido na página principal: chamada das matérias e o nome “O Altaneiro”, acompanhado com a foto do Quartel do Comando Geral diurna.

Art. 3º Fica estabelecido na segunda página: o editorial dos comandantes, chefes e diretores mediante o tema proposto, contendo a foto do autor, fardado e sem cobertura, com reportagens sobre cursos, operações de vulto e eventos sociais.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes “cadernos espaços” para publicação com fotos:

- a) solenidades institucionais;
- b) nossos talentos;
- c) revivendo a história;
- d) assunto tema dos órgãos existentes na Corporação;
- e) entrevistas; e
- f) a opinião da assessoria da 5ª Seção do Estado-Maior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 154, de 07 JAN 2014

EMENTA: Aprova o Distintivo, Estandarte, Flâmula e Insígnia do Comando do 24º BPM e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Regulamento para Criação, Confecção e Uso de Distintivos, Estandartes, Flâmulas e Insígnias de Comando, Direção e Chefia de Organizações Policiais Militares, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.634 de 14 AGO 1975,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação e autorizar a confecção e uso do Distintivo do 24º BPM, com a seguinte composição e descrição:

I - a forma adotada será a de Escudo Português;

II - o campo terá 06 (seis) módulos de altura por 05 (cinco) módulos de largura;

III - será orlado de um friso vermelho de 0,2 (dois décimos) de módulo de largura;

IV - o distintivo será encimado por um conjunto de ameias, cor vermelha, que terá 0,6 (seis) módulos de largura por 1,5 (um e meio) módulo de altura, sendo 1,2 (um vírgula dois décimos) de módulo a largura de cada contraforte e de cada base da seteira, sendo 0,5 (meio) módulo de altura;

V - no centro do conjunto de ameias será colocado o Distintivo Básico das Polícias Militares;

VI - o Distintivo terá o campo cortado, sendo $\frac{3}{5}$ (três quintos) da altura em azul-cobalto e os $\frac{2}{5}$ (dois quintos) restantes em prata (branco); será carregado com um leão rompante em ouro; o numeral da unidade, que será formado de algarismos arábicos e da abreviatura do numeral (º) sendo o “0” (zero) substituído por um sol também em ouro; o leão e o numeral serão colocados sobre o meio-campo azul, sendo o leão a sinistra e o numeral a destra.

Art. 2º Aprovar a criação e autoriza a confecção e uso do Estandarte do 24º BPM, com a seguinte composição e descrição:

I - de formato quadrado, medindo 1,000m de lado, o campo será nas cores azul-cobalto, branco e vermelho, verticalmente dispostos nessa ordem;

II - no centro do campo branco será colocado o distintivo da OME, inscrito em um retângulo imaginário de 0,350m de largura por 0,250m de altura;

III - o tecido a ser utilizado na confecção é o cetim, e a confecção deve ser realizada a em duas faces, com forro interno;

IV - será provido de lança, de 2,20m de altura, e guarnecido de franjas douradas em toda volta, exceto o lado da lança. Esta será revestida em cetim, em faixas de 0,050m de largura, nas cores azul-cobalto, branco e vermelho, envoltas em forma de espiral. A lança será provida de laço militar e fitas em gorgorão de seda achamalotada, o laço terá 0,120m de diâmetro e a fita 0,100m de largura;

V - o porta-estandarte usará talabarte nas cores azul-cobalto, branco e vermelho. O talabarte será provido de alojamento no conto de lança.

Art. 3º Aprovar a criação e autorizar a confecção e uso da Flâmula do 24º BPM, com a seguinte composição e descrição:

I - de forma retangular, medindo 0,440m de largura e 0,350m de altura, na cor azul-ultramar;

II - o distintivo de Unidade-Tipo, constante no art. 3º do Decreto nº 3.634/1975, será na cor amarelo-ouro e aplicado no centro da Flâmula, inserido num retângulo imaginário de 0,200m de largura por 0,170m de altura;

III - o numeral indicativo da Unidade será formado por algarismos arábicos e colocado no canto superior direito;

IV - o numeral será na cor branca e inserido no centro de uma circunferência de 0,100m de diâmetro por 0,012m de largura, medindo os algarismos 0,060m de altura por 0,020m de largura máxima; a circunferência terá o centro na bissetriz do ângulo superior, distando o seu lado de 0,030m da tralha;

V - a flâmula será confeccionada em filete de lã ou poliéster, tendo o distintivo e o numeral aplicados em feltro;

VI - a flâmula será guarnecida de franjas douradas, em todo o derredor, com 0,050m de comprimento e, quando conduzida, adaptada ao cano do fuzil ou mosquetão.

Art. 4º Aprovar a criação e autorizar a confecção e uso da Insígnia do Comando do 24º BPM, com a seguinte composição e descrição:

I - forma retangular, medindo 0,900m de altura por 1,350m de largura, partida ao meio, tendo a metade esquerda cortada em duas, nas cores azul-cobalto e branco, nessa ordem, a metade direita (da talha) é orlada de um friso vermelho, medindo 0,100m de largura;

II - na metade superior do campo branco, será colocado o distintivo da Unidade-tipo, constante no art. 3º do Decreto nº 3.634/1975, em cor vermelha e inscrita num retângulo imaginário de 0,350m de largura por 0,250m de altura, cuja base deve passar pelo centro do campo; 0,100m abaixo da linha média do campo branco serão colocados os indicativos da Unidade, em algarismos arábicos, as medindo 0,100m de altura; o conjunto de algarismos não poderá exceder de 0,300m da largura;

III - a miniatura da Insígnia do Comando será confeccionada no tamanho de 0,180m de altura por 0,270m de largura, obedecendo às proporções do modelo original para uso previsto no Art. 26 do Decreto nº 3.634/1975;

IV - a Insígnia do Comando e sua miniatura deverão ser confeccionadas em filetes de lã ou Poliéster, e terão o distintivo e o numeral da OME aplicados em feltro vermelho.

Art. 5º Estabelecer que os modelos de Distintivo, Estandarte, Flâmula e Insígnia de Comando da OME considerada são os constantes no Anexo Único à presente Portaria.

Art. 6º Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

DISTINTIVO



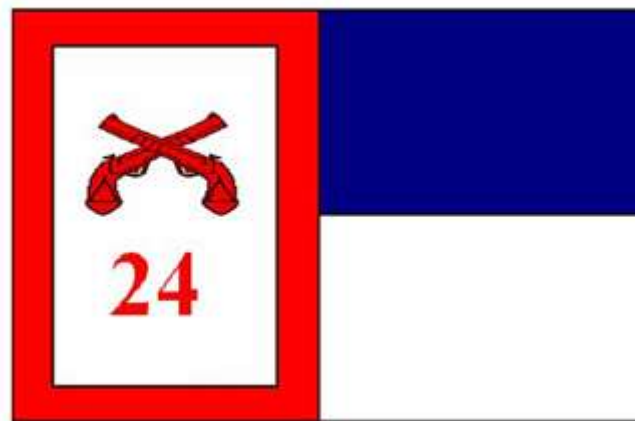
ESTANDARTE



FLÂMULA



INSÍGNIA DO COMANDO



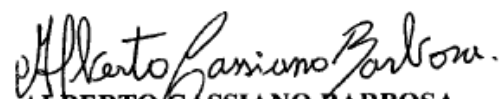
3ª P A R T E

III – Normas Externas

(Sem Alteração)

PAULO ROBERTO CABRAL DA SILVA
Cel PM Resp. p/Comando Geral

CONFERE:


ALBERTO CASSIANO BARBOSA
Ten-Cel PM Resp. p/Ajudância Geral